TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DO FRAMEWORK DE RASTREABILIDADE DE MATO GROSSO: HARMONIZAÇÃO DOS FLUXOS DO PREM, CAR 2.0 E PASSAPORTE VERDE E PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS

Projeto P4F-0197 · Frente 1 · Atividade 1.1 · Implementação da Lei Estadual nº 13.153/2025

1. Sobre a The Nature Conservancy (TNC)

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização ambiental global, sem fins lucrativos, que trabalha para construir um mundo em que pessoas e natureza possam prosperar juntas. Presente no Brasil desde 1988, a TNC Brasil concentra sua atuação na Amazônia, no Cerrado e na Mata Atlântica, buscando soluções inovadoras em parceria com governos, setor privado e organizações locais para enfrentar as mudanças climáticas e proteger a biodiversidade. Até 2030, a organização pretende gerar impacto positivo em 71 milhões de hectares, com foco em conservação, melhoria do manejo, soluções inovadoras e políticas públicas.

Na agenda da pecuária, a TNC tem atuado há anos com empresas, governos e produtores para demonstrar que a eliminação do desmatamento é compatível com escala, rentabilidade e competitividade. Em Mato Grosso, apoiou o Instituto Mato-Grossense da Carne (IMAC), por meio de Acordo de Cooperação Técnica, na construção da Política de Sustentabilidade da Cadeia Produtiva da Pecuária Bovina e Bubalina, que resultou na Lei Estadual nº 13.153/2025.

2. Contexto

Mato Grosso detém o maior rebanho bovino do Brasil e responde por cerca de um quarto das exportações nacionais de carne bovina. Por abranger Amazônia, Cerrado e Pantanal, o estado concentra também os maiores desafios associados à conversão de vegetação nativa para pastagens. A fragmentação da cadeia, com animais circulando por diversas propriedades ao longo do ciclo produtivo, e a rastreabilidade ainda incompleta dificultam a comprovação de origem e expõem produtores, frigoríficos e financiadores a riscos legais, reputacionais e de acesso a mercado.

Nesse cenário, o estado aprovou a **Lei nº 13.153, de 17 de dezembro de 2025**, que institui a Política de Sustentabilidade da Cadeia Produtiva da Pecuária Bovina e Bubalina de Mato Grosso. A Lei estabelece como instrumentos estratégicos o **Programa Passaporte Verde**, o **Programa de Reinserção e Monitoramento (PREM)**, como subprograma do Passaporte Verde, e o **Programa Carne de MT**, todos geridos pelo IMAC, com diretrizes definidas por um Comitê Gestor permanente presidido pela SEDEC (art. 4º). Entre os pontos centrais para a operacionalização da política, destacam-se:

- verificação de conformidade socioambiental a partir do monitoramento ambiental da propriedade e da rastreabilidade individual dos animais, com emissão do Atestado de Conformidade Socioambiental (ACS) e do Demonstrativo de Conformidade Socioambiental (DCS) pelo IMAC (art. 5º);
- cadastro ativo no SIMCAR como requisito para adesão ao Passaporte Verde, com monitoramento contínuo e registros auditáveis (art. 6º);
- adesão de produtores, transportadores e frigoríficos conforme os prazos do Plano Nacional de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (PNIB), com adesão obrigatória em até 48

meses para propriedades com desmatamento ilegal e tramitação preferencial da análise do CAR para quem aderir antecipadamente (art. 7º);

- possibilidade de acordos do IMAC para identificação individual, compartilhamento de dados com a defesa sanitária e intercâmbio de informações com órgãos estaduais (art. 7º, §8º), resguardada a competência exclusiva do INDEA/MT para a rastreabilidade com fins sanitários (art. 22, §2º);
- regras do PREM para diagnóstico, monitoramento da regeneração por, no mínimo, cinco anos e penalidades (arts. 8º e 9º);
- exigência de regulamentação sobre proteção de dados (art. 23).

Embora o marco legal esteja estabelecido, a transformação desses dispositivos em rotinas operacionais ainda é um desafio. PREM, CAR 2.0 e Passaporte Verde foram concebidos em momentos distintos e operam com fluxos, sistemas e responsabilidades que precisam ser harmonizados para que a política funcione em escala. É nesse contexto que se insere o projeto **P4F-0197 – Fostering traceability programs in Brazil by structuring MT state's sustainability policy implementation strategy**, executado pela TNC Brasil com apoio do programa Partnerships for Forests (P4F), em parceria com o IMAC e o Instituto PCI.

3. Objetivo

Contratar consultoria técnica especializada para estruturar o framework de rastreabilidade de Mato Grosso, em apoio à implementação da Lei Estadual nº 13.153/2025 pelo IMAC e pela SEMA. O trabalho deverá:

- harmonizar os fluxos operacionais e regulatórios do PREM, do CAR 2.0 e do Passaporte Verde em uma estrutura única e escalável;
- revisar o regulamento do PREM e elaborar os instrumentos normativos e jurídicos necessários;
- definir papéis institucionais, requisitos mínimos e critérios de elegibilidade e conformidade;
- criar as regras de negócio do Sistema de Índice de Qualificação da Propriedade (Score);
- desenvolver o protocolo técnico de integração de dados.

A consultoria deverá:

1. Mapear os fluxos atuais do PREM, do CAR 2.0 e do Passaporte Verde em todas as suas etapas e identificar lacunas operacionais, regulatórias e de interoperabilidade.
2. Revisar o regulamento do PREM e o fluxo PREM–CAR 2.0.
3. Traduzir os dispositivos da Lei nº 13.153/2025 em procedimentos operacionais, processos de validação e critérios de elegibilidade e elaborar as normas, os fluxos e os documentos jurídicos necessários.
4. Propor diretrizes operacionais, com fluxos, papéis institucionais e requisitos mínimos, para submissão às instâncias de governança da política.
5. Criar as regras de negócio do Sistema de Índice de Qualificação da Propriedade (Score).
6. Desenvolver o protocolo técnico de integração de dados entre a plataforma do IMAC e sistemas públicos e privados.
7. Consolidar o framework validado em documento estruturado para adoção estadual.

4. Objetivos Específicos

4.1 Diagnóstico dos fluxos e do ambiente institucional

a) Mapear os fluxos atuais de todas as etapas do PREM e do Passaporte Verde e sua relação com a análise do CAR (SIMCAR/CAR 2.0) pela SEMA.

b) Identificar os atores, sistemas e bases de dados envolvidos (IMAC, SEMA, INDEA, SEDEC, ICMBio, MAPA, BACEN, INPE e outros que se fizerem necessários; frigoríficos, transportadores, produtores e sistemas privados de rastreabilidade).

c) Identificar gargalos, sobreposições e lacunas de interoperabilidade, de regulamentação e de capacidade institucional.

d) Levantar experiências de referência em rastreabilidade individual e monitoramento socioambiental em outros estados, no âmbito federal (PNIB) e em outros países, com foco no atendimento ao Regulamento Europeu sobre Desmatamento (EUDR).

4.2 Tradução do marco legal em procedimentos operacionais

a) Revisar o regulamento do PREM e o fluxo PREM–CAR 2.0 e propor os ajustes necessários.

b) Sistematizar os dispositivos da Lei nº 13.153/2025 que demandam operacionalização e indicar o instrumento adequado para cada um: regulamento, norma técnica ou procedimento interno.

c) Elaborar as minutas de normas e os demais documentos jurídicos necessários.

d) Propor o fluxo da tramitação preferencial do CAR (art. 7º, §§1º e 2º), com a definição das responsabilidades do IMAC e da SEMA.

e) Assegurar a coerência com as competências legais:

- execução dos programas pelo IMAC;
- ausência de caráter fiscalizatório (art. 5º, §3º);
- competência exclusiva do INDEA/MT para fins sanitários (art. 22);
- indelegabilidade da gestão estratégica (art. 19, §3º).

4.3 Diretrizes operacionais e papéis institucionais

a) Desenhar os fluxos integrados PREM–CAR 2.0–Passaporte Verde em todas as suas etapas.

b) Propor procedimentos, processos de validação e critérios de elegibilidade e conformidade para adesão, permanência, suspensão e exclusão nos programas, em coerência com os arts. 5º a 9º.

c) Definir os procedimentos relacionados à identificação animal (art. 7º, §6º).

d) Definir os papéis e as responsabilidades do IMAC, da SEMA, do INDEA, da SEDEC, do setor privado (frigoríficos, transportadores e fornecedores de identificação) e dos produtores, em matriz de responsabilidades.

e) Definir requisitos técnicos e operacionais mínimos para operação em escala, considerando os diferentes perfis de produtores e, em especial, os pequenos produtores.

f) Apoiar o IMAC na preparação dos subsídios técnicos para os acordos institucionais necessários à implementação.

4.4 Sistema de Índice de Qualificação da Propriedade (Score)

a) Propor a metodologia do índice: requisitos, variáveis, fontes de dados, pesos, faixas de classificação e regras de atualização.

b) Definir as regras de negócio, os critérios de contestação e revisão e os indicadores de conformidade associados.

c) Propor regras de transparência e de consulta à conformidade socioambiental pelos usuários (art. 7º, §5º).

4.5 Protocolo técnico de integração de dados

a) Definir o conjunto mínimo de dados, os padrões, os formatos, a periodicidade e as regras de troca de informações. O protocolo deve abranger a plataforma do IMAC, os sistemas públicos (SIMCAR, defesa sanitária e bases federais), os sistemas privados e os dados exigidos pelo *Score*.

b) Estabelecer requisitos de segurança da informação, governança de dados e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e com os arts. 18 e 23 da Lei.

4.6 Consolidação do framework para adoção estadual

a) Incorporar as contribuições das instâncias de governança e dos parceiros e consolidar o framework em documento final.

b) Ajustar o framework e calibrar o Score a partir dos resultados do modelo operacional da região piloto (Consultoria 1.2) e do piloto com o setor privado disponíveis até a data de entrega.

5. Justificativa

A Lei nº 13.153/2025 criou a base legal para uma pecuária rastreada e em conformidade socioambiental em Mato Grosso. Seu alcance, porém, depende da capacidade de converter os dispositivos legais em normas, processos e regras claros, interoperáveis e executáveis. Sem fluxos harmonizados entre PREM, CAR 2.0 e Passaporte Verde e sem critérios objetivos de qualificação das propriedades, a adesão tende a ser lenta, os custos de transação aumentam e a credibilidade do sistema perante mercados e financiadores fica fragilizada.

O framework a ser desenvolvido permitirá:

- dar segurança operacional e jurídica ao IMAC e à SEMA na execução dos programas;
- reduzir incertezas para produtores, frigoríficos e demais elos da cadeia sobre requisitos e procedimentos;
- oferecer um critério objetivo e transparente de qualificação das propriedades, por meio do Score;
- viabilizar a troca de dados entre sistemas públicos e privados com segurança jurídica e proteção de dados;
- alinhar o sistema estadual às exigências de mercados internacionais, como a EUDR;
- criar a base técnica para o modelo operacional, o roadmap de escala e o piloto com o setor privado previstos no projeto;
- gerar um modelo replicável para outros estados com legislação semelhante em elaboração.

6. Método

O proponente deverá apresentar e executar metodologia compatível com os objetivos deste TdR, contemplando, no mínimo, as etapas a seguir.

6.1 Planejamento e alinhamento inicial

Reunião de abertura com TNC e IMAC para alinhar objetivos, escopo, expectativas, governança do trabalho, acesso a informações e cronograma. Elaboração e validação do Plano de Trabalho.

6.2 Revisão documental e análise normativa

Análise da Lei nº 13.153/2025 e de sua regulamentação, do regulamento do PREM, das normas do Passaporte Verde e do CAR/SIMCAR, das regras do PNIB, dos requisitos da EUDR e dos documentos técnicos do IMAC e da SEMA. Levantamento de experiências nacionais e internacionais de referência

6.3 Entrevistas, oficinas e mapeamento de processos

Entrevistas e oficinas técnicas com IMAC, SEMA, INDEA, SEDEC, representantes de frigoríficos, entidades do setor produtivo e fornecedores de soluções de rastreabilidade, a partir de roteiro previamente validado com a TNC e o IMAC. Mapeamento dos processos atuais (as is) e desenho dos processos propostos (to be), com notação padronizada de modelagem de processos

6.4 Desenho das diretrizes e do protocolo de dados

Elaboração das diretrizes operacionais, da matriz de responsabilidades, dos requisitos mínimos, da proposta de revisão do regulamento do PREM e das minutas de normas e documentos jurídicos.

6.5 Desenho do Score e do protocolo de dados

Elaboração da metodologia e das regras de negócio do Score e do protocolo técnico de integração de dados, com interação contínua com as equipes técnicas e de tecnologia da informação do IMAC e da SEMA.

6.6 Validação e consolidação

Realização de ao menos uma oficina de validação com IMAC, SEMA e parceiros e apoio ao IMAC na submissão das diretrizes às instâncias de governança da política. Em seguida, incorporação dos ajustes, inclusive dos resultados do modelo operacional e do piloto, e consolidação do documento final.

6.6 Governança do contrato

O contrato será gerido pela TNC, com participação do IMAC no acompanhamento técnico e na validação dos produtos. Estão previstas reuniões quinzenais de acompanhamento (virtuais), além de reuniões extraordinárias quando necessário. A consultoria deverá manter interlocução com a equipe da Consultoria 1.2 para assegurar a coerência entre os produtos.

7. Especificações Técnicas

a) A empresa de consultoria deverá comprovar experiência prévia em:

- Desenho e modelagem de processos e procedimentos operacionais no setor público ou em programas de interesse público;
- Rastreabilidade de cadeias agropecuárias, monitoramento socioambiental, regularização ambiental (CAR/Código Florestal) e/ou programas de conformidade na pecuária;
- Arquitetura de dados, interoperabilidade entre sistemas e governança de dados, incluindo LGPD;
- Regulação, direito ambiental e/ou administrativo aplicado a políticas públicas.

b) Dispor de equipe multidisciplinar mínima composta por:

- **Coordenador(a)** – profissional sênior, com no mínimo 10 anos de experiência em gestão de projetos de consultoria, políticas públicas e/ou cadeias agropecuárias;
- **Especialista em processos e políticas públicas** – responsável pelo mapeamento e desenho de fluxos, matriz de responsabilidades e procedimentos;
- **Especialista em regularização ambiental e pecuária** – com conhecimento de CAR, Código Florestal, PREM/Passaporte Verde e da dinâmica da cadeia em Mato Grosso;
- **Especialista em dados e sistemas** – responsável pelo protocolo de integração, padrões de dados e segurança da informação;
- **Especialista jurídico(a)** – responsável pela tradução do marco legal em procedimentos e pela coerência normativa (pode atuar em tempo parcial).

c) Garantir capacidade para conduzir entrevistas, oficinas e processos participativos com múltiplos atores, com presença em Cuiabá sempre que necessário, e para produzir documentos e apresentações em linguagem clara e visualmente amigável.

8. Produtos

Produto 1 – Plano de Trabalho, Diagnóstico e Minuta das Diretrizes Operacionais

Descrição: documento contendo:

- (i) plano de trabalho detalhado, com metodologia, cronograma, matriz de responsabilidades e lista de atores a consultar;
- (ii) diagnóstico dos fluxos atuais do PREM, do CAR 2.0 e do Passaporte Verde, com mapeamento das lacunas operacionais, regulatórias e de interoperabilidade e análise crítica do regulamento do PREM;
- (iii) síntese das experiências de referência nacionais e internacionais, incluindo os requisitos da EUDR;
- (iv) minuta das diretrizes operacionais, com fluxos, papéis e requisitos mínimos, a ser submetida ao IMAC.

Inclui: apresentação em PowerPoint com os principais achados. (referência: dezembro/2026).

Produto 2 – Diretrizes Operacionais Finais e Instrumentos Normativos

Descrição: documento contendo:

- fluxos integrados (*as is*/*to be*);
- matriz de responsabilidades (IMAC, SEMA, INDEA, SEDEC, setor privado e produtores);
- requisitos mínimos, critérios de elegibilidade e de conformidade e procedimentos operacionais, incluindo os de identificação animal;
- fluxo da tramitação preferencial do CAR;
- quadro de dispositivos legais e respectivos instrumentos de operacionalização;
- proposta de revisão do regulamento do PREM;
- minutas de normas e documentos jurídicos;
- subsídios técnicos para a formalização de, no mínimo, dois acordos institucionais.

O documento deverá estar em formato apto à submissão às instâncias de governança da política.

Inclui: apresentação executiva para as instâncias de governança. (referência: fevereiro/2027).

Produto 3 – Protocolo Técnico de Integração de Dados e Regras de Negócio do *Score*

Descrição: documento técnico contendo:

- (i) protocolo de integração de dados: conjunto mínimo de dados, dicionário de dados, padrões e formatos, regras e periodicidade de troca de informações entre a plataforma do IMAC e sistemas públicos e privados, e requisitos de segurança da informação e proteção de dados (LGPD);
- (ii) metodologia e regras de negócio do Sistema de Índice de Qualificação da Propriedade: variáveis, fontes, pesos, faixas, regras de atualização, contestação e revisão, indicadores de conformidade e regras de transparência e consulta pelos usuários. As regras deverão ser documentadas em formato que oriente o desenvolvimento do sistema.

(referência: março/2027).

Produto 4 – Framework de Rastreabilidade Consolidado para Adoção Estadual

Descrição: documento final que consolida as diretrizes, os instrumentos normativos, o protocolo de dados e o *Score*, contendo:

- os ajustes das instâncias de governança e dos parceiros;
- os ajustes e a calibração do *Score* decorrentes dos resultados do modelo operacional da região piloto e do piloto com o setor privado disponíveis até a entrega;
- recomendações para regulamentação complementar;
- relatório executivo em linguagem acessível.

Inclui: apresentação em PowerPoint e participação em ao menos uma reunião de alto nível com IMAC e parceiros. (referência: abril/2027).

Produto	Prazo de referência	% do pagamento
P1 – Plano de trabalho, diagnóstico e minuta das diretrizes	Dezembro/ 2026	35%
P2 – Diretrizes operacionais finais e instrumentos normativos	Fevereiro/ 2027	20%
P3 – Protocolo de integração de dados e regras de negócio do *Score*	Março/ 2027	15%
P4 – Framework consolidado para adoção estadual	Abril/ 2027	30%

9. Serviços

A consultoria será responsável, no mínimo, pelos seguintes serviços:

Serviço A: Diagnóstico e análise técnico-normativa (P1)

- Levantar e analisar normas, documentos, sistemas e bases de dados do PREM, do CAR 2.0 (SIMCAR), do Passaporte Verde e do PNIB.
- Mapear os fluxos atuais de todas as etapas e identificar atores, gargalos, sobreposições e lacunas.
- Analisar experiências nacionais e internacionais de referência, incluindo os requisitos da EUDR, e adaptá-las ao contexto de Mato Grosso.

Serviço B: Revisão normativa e instrumentos jurídicos (P1, P2 e P4)

- Revisar o regulamento do PREM e o fluxo PREM–CAR 2.0.
- Sistematizar os dispositivos da Lei e indicar o instrumento adequado para cada um.
- Elaborar as minutas de normas e documentos jurídicos e os subsídios para, no mínimo, dois acordos institucionais.
- Assegurar a coerência com as competências legais previstas na Lei.

Serviço C: Processos e diretrizes operacionais (P1 e P2)

- Mapear os processos *as is* e desenhar os fluxos integrados *to be*.
- Definir critérios de elegibilidade e conformidade, procedimentos de identificação animal e o fluxo da tramitação preferencial do CAR.
- Elaborar a matriz de responsabilidades e os requisitos mínimos para operação em escala.

Serviço D: Sistema de Índice de Qualificação da Propriedade (*Score*) (P3 e P4)

- Desenvolver a metodologia e as regras de negócio do índice.
- Definir os indicadores de conformidade e as regras de transparência e consulta.
- Calibrar o índice a partir dos resultados do modelo operacional e do piloto.
- O desenvolvimento do software não faz parte do escopo deste contrato.

Serviço E: Protocolo técnico de integração de dados (P3)

- Definir os dados, os padrões, os formatos e as regras de troca de informações, inclusive os dados exigidos pelo *Score*.
- Estabelecer os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados (LGPD).
- Trabalhar em interação contínua com as equipes de TI do IMAC e da SEMA.

Serviço F: Articulação, validação e consolidação (P1 a P4)

- Realizar entrevistas, reuniões técnicas e oficinas com os atores indicados pela TNC e pelo IMAC.
- Sistematizar as contribuições recebidas e incorporá-las às propostas.
- Conduzir ao menos uma oficina de validação e apoiar o IMAC junto às instâncias de governança.
- Manter interlocução com a Consultoria 1.2.

Serviço G: Relatórios e materiais de comunicação (P1 a P4)

- Produzir os documentos técnicos e executivos e as apresentações em PowerPoint.
- Elaborar fluxogramas e infográficos que facilitem a adoção das diretrizes.
- Apresentar os resultados em ao menos uma reunião de alto nível.

10. Cessão/Subcontratação

A cessão ou subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação prévia e aprovação formal da TNC. Todos os custos e encargos decorrentes de eventual subcontratação autorizada serão de responsabilidade exclusiva do proponente, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade e pelos prazos dos produtos entregues.

11. Critérios de Avaliação da Proposta

As propostas serão avaliadas com base na capacidade técnica do proponente e nos critérios abaixo:

- experiência comprovada da empresa e da equipe técnica em trabalhos similares, em especial desenho de processos e de normas para políticas públicas, rastreabilidade e conformidade socioambiental na pecuária, desenvolvimento de índices de conformidade e integração de dados;
- adequação, clareza e consistência da metodologia proposta frente aos objetivos e produtos deste TdR;
- conhecimento da Lei Estadual nº 13.153/2025, dos programas Passaporte Verde, PREM e Carne de MT e dos requisitos de mercado, como a EUDR;
- capacidade de articulação e de condução de processos participativos com órgãos públicos, setor produtivo e sociedade civil;
- promoção da equidade de gênero e raça na composição da equipe;

- exequibilidade do cronograma e organização do plano de trabalho;
- compatibilidade do valor proposto com o escopo dos serviços e produtos.

A TNC poderá convidar representantes do IMAC para compor a comissão de avaliação técnica das propostas.

12. Valor, Reembolso e Pagamento

12.1 Valor do contrato

O valor do contrato corresponderá ao valor da proposta vencedora e deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços e produtos, incluindo honorários, encargos, deslocamentos, bens e equipamentos utilizados. Desse valor serão retidos os tributos previstos em lei.

12.2 Reembolso de despesas

A TNC não realizará reembolso de despesas incorridas na execução dos serviços. Deslocamentos a Cuiabá e às regiões de interesse do projeto devem estar previstos no valor da proposta.

12.3 Condições de pagamento

Os pagamentos serão realizados por produto, após a aprovação formal pela TNC (prazo de análise de até 15 dias a partir da entrega). Após a aprovação, o contratado Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal; para Pessoa Física, será emitido Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), somente até o dia 15 de cada mês, conforme trâmite de retenção de tributos.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após o envio da solicitação completa ao Departamento de Contas a Pagar da TNC pelo gestor do contrato, por transferência bancária para conta de titularidade do contratado. **Importante:** para Pessoa Jurídica, a conta deverá estar em nome da própria empresa, e não de seus sócios ou gestores, exceto no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

13. Propriedade, Confidencialidade e Proteção de Dados

Todo o material produzido no âmbito do contrato (relatórios, bases de dados, fluxogramas, modelos, apresentações e demais documentos) será de propriedade exclusiva da TNC, independentemente do valor contratado, podendo ser compartilhado com o IMAC e demais parceiros institucionais do projeto.

O contratado deverá manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso e observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), em consonância com o art. 23 da Lei Estadual nº 13.153/2025. Dados de produtores, propriedades e animais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins deste contrato, preferencialmente de forma anonimizada ou agregada, vedado o compartilhamento com terceiros.

Os trabalhos são financiados pelo programa Partnerships for Forests (P4F). Qualquer divulgação externa dos produtos depende de autorização prévia da TNC e deverá observar as regras de comunicação e atribuição do financiador.

14. Envio da Proposta Técnica e Financeira

A proposta deverá atender a todos os requisitos deste TdR e conter obrigatoriamente:

- Proposta técnica e financeira em papel timbrado, intitulada **Contratação de Consultoria para Estruturação do Framework de Rastreabilidade de Mato Grosso (PREM, CAR 2.0 e Passaporte Verde)**, aos cuidados de Adelaine Cezar, enviada para adelaine.cezar@tnc.org até o dia **25/11/2026**;
- Portfólio do proponente, com experiências relacionadas ao objeto, e currículos dos membros da equipe que atuarão no contrato, indicando a função de cada um;
- Metodologia e plano de trabalho preliminar, com cronograma compatível com os prazos do item 8;
- Anexos A e B devidamente preenchidos.

Dúvidas sobre este TdR deverão ser encaminhadas por e-mail para **Adelaine Cezar –** adelaine.cezar@tnc.org até **20/11/2026**
Nota: propostas que nã atenderem aos requisitos deste TdR serão desclassificadas.

Anexos

Anexo A: Dados do Proponente

Anexo B: Proposta Técnica-Financeira e Cronograma

Anexo A: Dados do Proponente

DADOS CADASTRAIS	
Nome (ou Razão Social) do Contratado:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Correio eletrônico:	
☐ CPF ou ☐ CNPJ:	
Para Pessoa Física (demais deixam em branco):	
RG / Órgão emissor / Data de emissão:	
CPF:	
PIS/PASEP:	
Nº CTPS – Série:	
Filiação:	
Data de nascimento:	
Dependente(s):	
Para Pessoa Jurídica (demais deixam em branco):	
Tipo de entidade:	
Nome e cargo do representante legal:	
Nome e cargo do contato:	
Inscrição Estadual (se aplicável):	
Para Pessoa Física e Jurídica:	
Banco:	
Agência:	
Conta (se PJ, em nome da empresa):	

Anexo B: Proposta Técnica-Financeira e Cronograma

Objetivo geral do contrato: Contratar consultoria técnica especializada para estruturar o framework de rastreabilidade de Mato Grosso, harmonizando os fluxos operacionais e regulatórios do PREM, do CAR 2.0 e do Passaporte Verde em uma estrutura única e escalável, com definição de papéis institucionais, requisitos mínimos, critérios de elegibilidade e conformidade e protocolo técnico de integração de dados, em apoio à implementação da Lei Estadual nº 13.153/2025 pelo IMAC e pela SEMA.

Produto	Data de entrega prevista (dd/mm/aaaa)	% do valor total	Valor (R$)
Produto 1 – Plano de trabalho, diagnóstico e minuta das diretrizes		35%	R$ [informar]
Produto 2 – Diretrizes operacionais finais e instrumentos normativos		20%	R$ [informar]
Produto 3 – Protocolo de integração de dados e regras de negócio do *Score*		15%	R$ [informar]
Produto 4 – Framework consolidado para adoção estadual		30%	R$ [informar]
Valor total da proposta		**100%**	**R$ [informar]**

Observação: do valor total serão retidos os tributos previstos em lei. O proponente deve apresentar a composição de custos (equipe, homem-dia, deslocamentos e demais despesas) que fundamenta o valor proposto.